PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 205

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A EMPRESA "CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO -ME", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO - ME", inscrita no CNPJ n° 00.592.706/0001-90, estabelecida na Rua Mário Sia, n° 312, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote "05", Quadra "C", localizada no Parque Industrial Batistela, identificada e descrita como segue:-

"Área com 1.316,58m², denominada por Lote 05, Quadra C, localizada Parque Industrial Batistela. Inicia em um ponto da Rua Xisto Pietrobom com 20,00m de testada nesta rua, 29,00m nos fundos, confrontando com o lote n° 04, e 46,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote n° 06, 37,00m do lado direito no alinhamento da Rua José Aparecido Neves e 14,14m em curva na esquina do cruzamento da Rua José Aparecido Neves com a Rua Xisto Pietrobom, avaliado na importância de R$ 15.798,96 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) conforme se vê cópia do respectivo laudo, em anexo".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2° - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses;

Parágrafo único - Os prazos em questão serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de sua não observância, será revogada, com a reintegração do mesmo imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Artigo 3° - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolado n° 523/99, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4° - São extensivos à donatária os benefícios constantes da Lei Municipal n° 2.282, de 24/02/1995.

Artigo 5° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 06 de abril de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°07/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria